



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 03 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 41 - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

DECRETO Nº 162/ 2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETA NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS PONTO
FACULTATIVO NO DIA 06 DE
OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO**, Sr. **LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro é comemorado o dia da Independência do Brasil, sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Remígio a comemoração da Independência do Brasil será no dia 05 de outubro, no qual se realizará desfile cívico;

CONSIDERANDO a importância desta data em todo território nacional e a tradição municipal de realizar as comemorações.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remígio e de todas suas Secretarias, ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2025 (Segunda-feira), em razão da realização do desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil realizado no dia anterior.

Art. 2º O feriado e o ponto facultativo tratado neste decreto não se aplicam:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou plantão;

§ 2º Às atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Guarda Municipal e serviços de controle de trânsito, em razão dos eventos de emancipação;

§ 5º Transporte escolar em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.138/19;

§6º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados pela secretaria municipal correspondente.

Art. 3º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no

dia 07 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio/PB, 03 de outubro de 2025.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio